

Dourados	Escola Estadual Indígena Intercultural Guateka - Marçal de Souza	29.006.806-2026
Laguna Carapã	Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos	29.008.440-2026
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva	29.008.771-2026
Sidrolândia	Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo	29.005.317-2026
Sidrolândia	Escola Estadual Vespasiano Martins	29.009.021-2026
Vicentina	Escola Estadual Emmanuel Pinheiro	29.008.392-2026

RESOLUÇÃO/SED N. 4.516, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade educação a distância, na etapa do Ensino Médio, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso VII do art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a Resolução/SED n. 4.504, de 9 de janeiro de 2026, publicada no D.O.E. n. 12.045, de 12 de janeiro de 2026, e o Processo n. 29.010.103-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade educação a distância, na etapa do Ensino Médio, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.516, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Município	Unidade Escolar	Processo
Campo Grande	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA/MS	29.005.471-2026
Chapadão do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	29.006.360-2026
Dourados	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados - CEEJA/MS	29.005.703-2026

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 019/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.080.344-2025.

INTERESSADA: Ingris Oriangelis Guerra Guillen.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ingris Oriangelis Guerra Guillen, na *Unidad Educativa Creacion San Diego*, em *San Diego, Anzoátegui, Venezuela*.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 020/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.001.438-2026.

INTERESSADO: Henrique Rossi Soares.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Henrique Rossi Soares, na *Aurora High School*, em *Aurora, Ohio*, Estados Unidos da América.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 021/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.001.897-2026.

INTERESSADO: Vinícius Mourão Mendes Costa.
ASSUNTO: Equivalência de Estudos.
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Vinícius Mourão Mendes Costa, na Escola Secundária Almeida Garret, em Vila Nova de Gaia, Portugal.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 022/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.004.241-2026.
INTERESSADO: Ricardo David Nieves Pérez.
ASSUNTO: Equivalência de Estudos.
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ricardo David Nieves Pérez, no *Colegio Enrique Olaya Herrera*, em Bogotá, Colômbia.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 023/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.002.622-2026.
INTERESSADO: Enmanuel Alfonso Guilarte Bello.
ASSUNTO: Equivalência de Estudos.
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Enmanuel Alfonso Guilarte Bello, na *Unidade Educativa Creación el Parquesito*, em Maturin, Monagas, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 024/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.080.368-2025.
INTERESSADA: Ennia Marvelis Alvarez Sambrano.
ASSUNTO: Equivalência de Estudos.
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ennia Marvelis Alvarez Sambrano, na *Escuela Tecnica Agropecuaria "Ricardo Alfonzo Rojas"*, em Mapire, Anzoátegui, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 025/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.003.638-2026.
INTERESSADA: Emilys Carolina Maiz Escudero.
ASSUNTO: Equivalência de Estudos.
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Emilys Carolina Maiz Escudero, na *U.E "Dr. Rafael Antonio Fernández Padilla"*, em Puerto La Cruz, Anzoátegui, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 027/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.001.408-2026.
INTERESSADOS: Rosemary Oshiro/Kauan Kenji Oshiro.
ASSUNTO: Equivalência de Estudos.
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Kauan Kenji Oshiro, na *"Mie Prefectural Lino High School"*, em Mie, Japão.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 028/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.062.440-2025.
INTERESSADO: Ulises Rafael Martinez Sanchez.
ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ulises Rafael Martinez Sanchez, na *Unidad Educativa Doctor Luis Razetti*, em *Barcelona, Anzoátegui*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 029/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.003.972-2026.

INTERESSADA: Yadira Del Valle Berbin Font.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Yadira Del Valle Berbin Font, na *Escuela Tecnica Industrial Alejandro Hernandez*, em *Juangriego, Nueva Esparta*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 030/2026, aprovado em 03/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.068.827-2025.

INTERESSADA: Milerci Del Valle Quintero Hernandez.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Milerci Del Valle Quintero Hernandez, na *UEMR. "Itaca"*, em *Valencia, Carabobo*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 033/2026, aprovado em 04/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.001.364-2026.

INTERESSADA: Anilzia Teresa Albino Luís.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Anilzia Teresa Albino Luís, no Instituto Técnico Privado de Saúde Boa Esperança, em Sumbe, Cuanza-Sul, Angola.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 034/2026, aprovado em 04/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.002.795-2026.

INTERESSADO: Angel Leonardo Amaya.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Angel Leonardo Amaya, na *Unidad Educativa Virgen Del Carmen*, em *Barcelona, Anzoategui*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 035/2026, aprovado em 04/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.004.411-2026.

INTERESSADO: Johan Jose Corales Medina.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Johan Jose Corales Medina, na *Unidad Educativa Nacional Profesor Jose Francisco Miranda*, em *Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 037/2026, aprovado em 04/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.002.612-2026.

INTERESSADA: Angela Normarys Rodriguez Aleman.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Angela Normarys Rodriguez Aleman, no *Liceo Nacional Bolivariano Miguel Jose Sanz*, em *Maturin, Monagas*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 038/2026, aprovado em 04/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.004.010-2026.

INTERESSADA: Euriclene Noêmia Silva Benlliman.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Euriclene Noêmia Silva Benlliman, na *Unidad Educativa Nacional Mision Juan XXIII*, em *Las Manacas, Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 001/2026, aprovado em 05/02/2026.

PROCESSO N.º: 29.077.488-2025.

INTERESSADA: Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva – Anastácio, MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Daniele Velasques Soares, no ensino fundamental.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.358, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Gerencial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, localizado no município de Chapadão do Sul, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 001/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.076.964-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Gerencial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, localizado na Avenida Paraná, n.º 2390, Bairro Sibipiruna, município de Chapadão do Sul, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES

Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.359, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 002/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.054.730-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Escola Padrão, localizada na Rua Joaquim Murtinho, n.º 2293, Vila Miguel Couto, Campo Grande, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.360, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Produção Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na REDE DE ENSINO TÉCNICO CETEPS, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 003/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.067.608-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Produção Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na REDE DE ENSINO TÉCNICO CETEPS, localizada na Rua Brasil, n.º 616, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.361, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Controle Ambiental – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Proteção e Reabilitação de Ecossistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 004/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.061.245-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Controle Ambiental – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Proteção e Reabilitação de Ecossistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Escola Padrão, localizada na Rua Joaquim Murtinho, n.º 2293, Vila Miguel Couto, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.362, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Gerencial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, no Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva, localizado município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 005/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.061.139-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Gerencial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, no Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva, localizado na Rua Salviano Pedroso, n.º 355, Jardim Água Boa, município de Dourados, MS, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.363, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, no Centro de Educação "Professora Alanira Benedita de Carvalho Brito", localizado no município de Inocência, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 026/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.020.259-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, no Centro de Educação "Professora Alanira Benedita de Carvalho Brito", localizado na Rua Jaime David, n.º 846, Jardim Pantanal, município de Inocência, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.364, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, adequado à Deliberação CEE/MS n.º 13.203, de 25 de agosto de 2025, da Escola Municipal Cívico-Militar Professor Adenocre Alexandre de Moraes, localizada no município de Costa Rica, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 031/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.079.850-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, adequado à Deliberação CEE/MS n.º 13.203, de 25 de agosto de 2025, da Escola Municipal Cívico-Militar Professor Adenocre Alexandre de Moraes, localizada na Rua José Calazans da Silva, n.º 172, Centro, município de Costa Rica, MS, conforme a Deliberação CEE/MS n.º 13.003, de 5 de agosto de 2024, com vigência até 7 de agosto de 2029.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.365, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Especial Luz e Vida, localizado no município de Aral Moreira, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 032/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.045.967-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Especial Luz e Vida, localizado no município de Aral Moreira, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de dois anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 09/02/2026SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.366, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Desativa o funcionamento do ensino fundamental, no Nota 10 – Unidade Feliz Idade, localizado no município de Campo Grande, MS, e descredencia a referida instituição de ensino para oferecer a educação básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 036/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.080.407-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento do ensino fundamental, no Nota 10 – Unidade Feliz Idade, localizado no município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Fica descredenciada a referida instituição de ensino para oferecer a educação básica, a partir de 2026.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 09/02/2026SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.367, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, na "Escola de Desenvolvimento Especial Juliano Fernandes Varela", localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 039/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.042.632-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, na "Escola de Desenvolvimento Especial Juliano Fernandes Varela", localizada na Avenida Fábio Zahran, n.º 6513, Vila Carvalho, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.368, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na "Escola Municipal Patotinha", localizada no município de Bandeirantes, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 040/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.070.586-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na "Escola Municipal Patotinha", localizada na Rua Luiz Flores Soares Pinheiro, n.º 1820, Centro, município de Bandeirantes, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.369, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial "Caminho da Esperança", localizada no município de Anaurilândia, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 041/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.045.510-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial "Caminho da Esperança", localizada no município de Anaurilândia, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.370, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, no Centro de Educação Integrada

"Raio de Luz", localizado no município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 042/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.040.553-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, no Centro de Educação Integrada "Raio de Luz", localizado no município de Maracaju, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.371, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Honorato Jacques, localizado no município de Bonito, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 043/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.037.038-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Honorato Jacques, localizado no município de Bonito, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.372, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS, localizado no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 044/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.044.744-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS, localizado no município de Dourados, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.373, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, na Escola Especial "Raio de Luz", localizada no município de Terenos, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 045/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.041.434-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, na Escola Especial "Raio de Luz", localizada na Rua Argemiro de Araújo, n.º 84, Vila Ferreira, município de Terenos, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.374, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola do SESI Naviraí, localizada no município de Naviraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 046/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.037.877-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola do SESI Naviraí, localizada no município de Naviraí, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.375, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Liceu, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 047/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/02/2026, e o disposto no Processo n.º 29.042.560-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Liceu, localizado no município de Campo Grande, MS, para o ano de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.376, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece diretrizes normativas para a implementação da Educação para a Proteção e Bem-Estar Animal, de forma transversal, contínua e institucionalizada, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas pertinentes e, ainda, nos termos da Indicação CEE/MS/CP n.º 108/2026, aprovada na reunião ordinária do Conselho Pleno, de 5 de fevereiro de 2026, e considerando que:

- compete ao Conselho Estadual de Educação normatizar, orientar, supervisionar e avaliar o Sistema Estadual de Ensino, nos termos da legislação vigente;
- a educação, conforme dispõe o Art. 2º da Lei n.º 9.394/1996, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, o que pressupõe a formação ética, social e ambiental;
- o disposto no Art. 26 da LDB, que assegura a organização curricular da Educação Básica com base em uma formação comum, integrada e contextualizada, admitindo a abordagem transversal de temas contemporâneos relevantes;
- as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece como Competências Gerais da Educação Básica o exercício da empatia, do diálogo, do respeito às diferenças, da responsabilidade, da cidadania e da consciência socioambiental, fundamentos indissociáveis da educação para a proteção e o bem-estar animal;
- o inciso VII do §1º do Art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade;
- o disposto na Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, especificamente o Art. 32, que tipifica como crime os atos de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais, e a Lei n.º 14.064, de 29 de setembro de 2020, que agrava as penalidades quando tais crimes são praticados contra cães e gatos;
- a escola é espaço privilegiado de formação integral, de construção de valores, de prevenção primária de condutas violentas e de promoção da cultura de paz, exercendo papel estratégico no desenvolvimento da empatia, da responsabilidade social e do respeito à vida em todas as suas formas;
- a educação para a proteção e o bem-estar animal é fundamental para o enfrentamento da violência, para a promoção da saúde pública, para a sustentabilidade ambiental e para o fortalecimento da cidadania, constituindo-se em dimensão formativa relevante no contexto contemporâneo;
- a necessidade de institucionalizar, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, diretrizes normativas que assegurem a abordagem contínua, transversal e articulada da proteção animal nos currículos,

nos projetos pedagógicos, na gestão escolar e na formação dos profissionais da educação.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, como diretriz obrigatória do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a Educação para a Proteção e Bem-Estar Animal, a ser desenvolvida de forma transversal, interdisciplinar, contínua e institucionalizada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º A Educação para a Proteção e Bem-Estar Animal integra o currículo escolar como dimensão ética, cidadã, socioambiental e formativa, articulando-se às áreas do conhecimento e às práticas pedagógicas previstas na BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 3º É obrigatória a inclusão da temática nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das instituições de ensino, devendo constar:

- I – objetivos formativos;
- II – estratégias pedagógicas;
- III – ações interdisciplinares e comunitárias;
- IV – mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- V – registro institucional para fins de supervisão.

Art. 4º A abordagem pedagógica deverá contemplar, de forma progressiva e adequada à etapa de ensino:

- I – respeito à vida em todas as suas formas;
- II – empatia e responsabilidade social;
- III – guarda responsável e combate ao abandono;
- IV – prevenção de maus-tratos e violência contra animais;
- V – preservação da fauna e dos ecossistemas;
- VI – implicações legais, sociais e éticas das práticas de crueldade;
- VII – relações entre proteção animal, saúde pública e sustentabilidade.

Art. 5º As instituições de ensino deverão desenvolver ações pedagógicas permanentes, incluindo:

- I – projetos interdisciplinares;
- II – ações de protagonismo estudantil;
- III – campanhas educativas e comunitárias;
- IV – parcerias com órgãos ambientais, de saúde e de proteção animal;
- V – atividades de extensão escolar e territorialização das práticas educativas.

Art. 6º A formação continuada dos profissionais da educação deverá contemplar, obrigatoriamente, a temática da proteção animal, integrada à educação ambiental, aos direitos humanos e à cultura de paz, devendo os sistemas de ensino garantir condições para sua realização.

Art. 7º Compete aos órgãos do Sistema Estadual de Ensino:

- I – orientar as instituições de ensino quanto à implementação;
- II – acompanhar e supervisionar a inserção da temática nos PPP;
- III – considerar a implementação desta Deliberação nos processos de avaliação institucional;
- IV – incentivar práticas exitosas e sua socialização.

Art. 8º As instituições de ensino terão o prazo de 12 (doze) meses para adequação de seus documentos institucionais e práticas pedagógicas, contados da data de publicação desta Deliberação.

Art. 9º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/02/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/02/2026

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 102/SED/MS/2025 PROCESSO Nº 29/072.588/2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETESC/MS, inscrita no CNPJ/MF N. 27.372.704/0001 - 41.

Amparo Legal: Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no que couber na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual n.16.644 de 04 de julho de 2025, Resolução/SEFAZ N.3.466, de 9 de setembro de 2025.

Objeto: atuação institucional compartilhada entre os partícipes, com vistas a implementar o Programa MS Desporto Escolar - Prodesc e do Programa Arte e Cultura na Escola na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.